



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento e na prestação de serviços de instalação de ares condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Departamento de Recursos Humanos e da Sala do Servidor.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento e na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de atender adequadamente as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, do Departamento de Recursos Humanos e da Sala do Servidor, proporcionando condições apropriadas de funcionamento, conforto térmico e conservação dos ambientes públicos.

A climatização dos referidos setores é indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais e maior qualidade no atendimento ao público, tendo em vista o fluxo contínuo de usuários e a permanência diária de colaboradores nos ambientes administrativos. Ambientes climatizados contribuem significativamente para o bem-estar, produtividade e saúde ocupacional, especialmente em períodos de altas temperaturas, comuns na região.

No que se refere à Sala do Servidor, a instalação de aparelhos de ar-condicionado é fundamental para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos de informática e armazenamento de dados, os quais demandam controle adequado de temperatura para evitar superaquecimento, falhas técnicas, interrupções nos sistemas e danos ao patrimônio público. A manutenção da temperatura ideal no local garante maior segurança, estabilidade e continuidade dos serviços administrativos e tecnológicos desempenhados pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária devido à natureza técnica dos serviços, que envolvem o fornecimento, instalação e adequação elétrica dos equipamentos, exigindo mão de obra qualificada, observância das normas técnicas e de segurança vigentes, além da utilização de materiais e ferramentas apropriados, garantindo a eficiência, durabilidade e pleno funcionamento dos aparelhos.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura dos setores administrativos, assegurando condições adequadas de trabalho,



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

atendimento eficiente à população e preservação dos equipamentos tecnológicos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

A indicação de marca e modelo específicos é permitida pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 41, em caráter excepcional, quando for tecnicamente justificada.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO, CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 btus, com material	UN	3
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DUAL INVERTER, com Wi-Fi: não, com tecnologia inverter: Sim, com função desumidificação: Sim, com tipo de alimentação corrente doméstica/energia industrial, potência nominal 1,08 kw, ar condicionado split, climatização frio, colocação na parede, tipo de gás R-32, inclui controle remoto, largura da unidade interna 79 cm, profundidade da unidade interna 19,5 cm, altura da unidade interna 27 cm, peso da unidade interna 8kg, largura da unidade externa: 47 cm, profundidade da unidade externa: 35,5 cm, altura da unidade externa: 56 cm, peso da unidade externa: 16 kg, com a voltagem da unidade externa: 220v, cor branco, painel de controle eletrônico, com tela digital, com tela digital, com temporizador, com função dormir, função desumidificação, com função ventilação, classificação energética (INMETRO): A Marcas: Vertiv, Stulz, Airedale ou De Aire.	UN	3

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado no local indicado, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07:00h - às 12h00min e das 14:00hs às 17:00hs na sede da



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

Prefeitura Municipal de Padre Bernardo situada a Rua. 05, s/n, Área Especial – CEP: 73.700-000 – Setor Oeste – Padre Bernardo/Go.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a. No ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de referência;

6 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

6.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

c) Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/93.

5.2.4 Efetuar a entrega e fazer a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

6 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.

a) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

b) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Único:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

03.03.04.122.0031.2.007: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

3.3.90.39: Prestação de serviço de pessoa jurídica

00076: Ficha.

03.03.04.122.0122.1.901: Obras Instal. Equip. Veículos Sec. ADM

4.4.90.52: Material Permanente

00086: Ficha

8 - DO GESTOR

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. David Belmiro do Nascimento, inscrito no CPF: 072.732.391-19



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

9 - DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Padre Bernardo/GO, 11 de maio de 2026.

SHIRLENY DO NASCIMENTO SILVA

Elaboradora

LUIZA GONZAGA DA SILVA MARTINS

Secretária de Administração, Governo e Planejamento